



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 019/2026

Processo Administrativo Nº 076/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2026

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) HORAS

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES: 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

MODALIDADE: DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO: 01 (UM) ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS, 02 (DOIS) BANHOS-MARIA E 02 (DUAS) CENTRÍFUGAS CENTRÍFUGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados por decreto federal vigente, e será processada em conformidade com o Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023; com o Decreto Municipal nº 011/2023, de 1º de março de 2023, no que se refere à pesquisa de preços; e com o Decreto Municipal nº 013/2023, de 9 de março de 2023, quanto ao enquadramento do objeto como bem comum e não caracterizado como bem de luxo. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 035/2022 e as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

BENEFÍCIOS APLICADOS:

Benefícios Aplicados	Registro de Preço (Não) Exclusividade ME e EPP (Lei 123/2006) (Não) Compra prioritária para empresa Local e Regional (Decreto Municipal 35/2022) (Não_)
-----------------------------	--

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia **04/11/2026** às 08:00 (oito horas)

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Dia **04/11/2026** às 08:01 (oito horas e um minuto)

INÍCIO DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

Dia **04/11/2026** às 08:01 (oito horas e um minuto)

FIM DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

Dia **04/11/2026** às 14:00 (quatorze horas)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia **04/11/2026** às 14:01 (quatorze horas e um minuto)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**HORÁRIO DE
BRASÍLIA!**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Dia **04/11/2026** às 14:29 (quatorze horas e vinte e nove minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **Fabio Henrique Carraro**, e do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data e no horário indicados neste Edital, realizará procedimento de contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, observadas as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO: 01 (UM) ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS, 02 (DOIS) BANHOS-MARIA E 02 (DUAS) CENTRÍFUGAS CENTRÍFUGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT**”, CONFORME especificações estabelecida no termo de referência, edital e anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento:

2.2.1. pessoa física ou jurídica que esteja impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção vigente que lhe tenha sido imposta;

2.2.2. pessoa física ou jurídica sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

2.2.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.2.5. agente público do Município de Comodoro/MT, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem do procedimento concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. pessoa física ou jurídica enquadrada em qualquer outra hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O impedimento também será aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o propósito de contornar os efeitos de sanção aplicada,

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

2.4. A verificação da existência de sanções ou impedimentos será realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, sem prejuízo das declarações exigidas neste Edital.

2.5 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. A participação na sessão pública ocorrerá por meio do Sistema LICITANET, mediante utilização de login e senha de acesso pessoal e intransferível do participante.

2.5.2. É de responsabilidade exclusiva do participante:

- I – o credenciamento e a manutenção de seus dados atualizados no sistema eletrônico;
- II – a guarda e o sigilo de sua senha de acesso;
- III – o acompanhamento das operações realizadas no sistema durante todas as etapas do procedimento;
- IV – a observância das mensagens, dos avisos, dos prazos e das diligências expedidas pelo agente de contratação; e
- V – todas as propostas, declarações, documentos e manifestações realizados em seu nome por meio do sistema.

2.5.3. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua senha, para adoção das providências cabíveis.

2.6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.6.1. A proposta, os documentos de habilitação, as declarações e os respectivos anexos deverão ser apresentados eletronicamente, por meio do Sistema LICITANET, nos formatos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.6.2. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, e os valores da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

2.6.3. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, e observar as formalidades de legalização consular ou apostilamento previstas na legislação e nos tratados internacionais vigentes.

2.6.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou no sistema eletrônico, salvo quando expressamente solicitados ou autorizados pelo agente de contratação em sede de diligência.

2.6.5. Fotografias, ilustrações, gravuras, desenhos, fichas técnicas, relações de produtos ou catálogos poderão ser apresentados ou solicitados para auxiliar na verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, sem permitir a alteração da proposta originalmente apresentada.

2.6.6. A participação no procedimento implica:

- I – conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- II – responsabilidade pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
- III – compromisso de fornecer integralmente o item ofertado, com todos os livros e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

2.6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1. Os participantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma e no momento estabelecidos pelo Sistema LICITANET.

2.7.2. O participante será responsável pelas informações relativas ao seu enquadramento, devendo atender às solicitações, aos avisos e aos prazos estabelecidos pelo agente de contratação ou pelo sistema eletrônico.

2.7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento sujeitará o participante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1- Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**DISPENSE ELETRÔNICA**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Agente de Contratação na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de **ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação na DISPENSA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei nº 14.133/21.

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Comodoro, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Comodoro - MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite estabelecido para o início da Sessão Pública, a proposta de preços contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo, quando aplicável, quantidade, marca, fabricante e demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Encerrado o período da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no item 9.1, sob pena de inabilitação.

5.1.2 Após a solicitação prevista no subitem anterior, os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências e prazos estabelecidos neste Edital.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, após solicitação do Agente de Contratação, nos termos deste Edital;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para apresentação da documentação de habilitação, poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com restrições, observando-se o tratamento favorecido previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.10 Encerrada a fase de lances, será estabelecida a ordem de classificação das propostas pelo sistema eletrônico, iniciando-se os procedimentos de análise da proposta, negociação, quando cabível, e habilitação do licitante provisoriamente vencedor;

5.11 A proposta do licitante melhor classificado e os documentos de habilitação posteriormente apresentados serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e para acesso público após os procedimentos previstos neste Edital;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca/Modelo;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo) por item**.

7.10 Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **06 (seis horas)**, não possuindo prorrogação.

7.12 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.15 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 7.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.18 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.20 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.22 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.22.1 Produzidos no País;
- 7.22.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.22.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Lei nº 14.133/21);
- 7.22.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.22.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.22.6 - Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à prioridade local e regional.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/21;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

86 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

8.14.1. A presente contratação não será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no item 8 do Termo de Referência.

8.14.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais especializados, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro/MT, a Secretaria demandante justificou a necessidade de ampliar a competitividade, tendo em vista que o mercado fornecedor abrange empresas que atuam em âmbito regional e nacional.

8.14.3. Conforme registrado no Termo de Referência, a pesquisa de mercado identificou contratações similares realizadas junto a fornecedores de diferentes regiões do país, não tendo sido demonstrada a existência de fornecedores locais ou regionais em número suficiente para assegurar competição efetiva e vantajosidade econômica mediante a adoção de restrições à participação.

8.14.4. Diante dessas circunstâncias, não será adotada a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa da unidade demandante, visando preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

8.14.5. Também não será aplicada a prioridade de contratação para fornecedores sediados no âmbito local ou regional, prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035/2022, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência.

8.14.6. A não adoção da exclusividade e da prioridade local ou regional não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.14.7. As disposições deste item fundamentam-se nas justificativas constantes do item 8 do Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Finalizado o prazo de disputa, o agente de contratação solicitará, em formato digital, via sistema, para que o fornecedor vencedor, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**, apresente todos os documentos os **solicitados no ponto 10 a 10.4** deste edital;

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, nos termos deste Edital, os documentos de habilitação relacionados a seguir, observada a possibilidade de verificação das informações em cadastros e sítios eletrônicos oficiais.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

a) no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando necessário, dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- c) no caso de **sociedade simples**, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório da diretoria ou administração em exercício;
- d) no caso de **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- e) no caso de **sociedade empresária estrangeira** autorizada a funcionar no País, decreto ou ato de autorização para funcionamento e registro perante o órgão competente, quando exigível.

10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

10.1.3. Quando os documentos forem assinados por representante que não conste no ato constitutivo como administrador ou representante legal, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, acompanhada do documento de identificação do procurador.

10.1.4. Não será exigida a apresentação dos documentos de identidade de todos os sócios, sendo suficiente a identificação do representante legal ou procurador responsável pelos atos praticados no procedimento.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2. Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

10.2.3. Quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação fiscal e trabalhista, caso apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não impedirá sua participação nem sua classificação, ficando a regularização condicionada à hipótese de ser declarado vencedor.

10.4 – DECLARAÇÕES

10.4.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Única disponibilizada pelo Sistema LICITANET, devidamente preenchida e assinada, contemplando, entre outras exigências:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho de menores;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

d) conhecimento e aceitação das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

e) responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

10.4.2. Caso a Declaração Única não esteja anexada aos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá verificar se ela foi regularmente preenchida e assinada no Sistema LICITANET, promovendo sua juntada aos autos.

10.4.3. O licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por meio do sistema ou do modelo constante do respectivo anexo.

10.4.4. A Administração realizará diretamente, antes da adjudicação ou da formalização da contratação, as consultas necessárias para verificar a existência de sanções ou impedimentos perante os cadastros oficiais aplicáveis, inclusive TCU, TCE-MT, CEIS, CNEP e CMPEIS, não sendo exigido do licitante que apresente as respectivas pesquisas.

10.5. DAS DILIGÊNCIAS:

10.5.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento;

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.2. O Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível às licitantes, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Quando necessária a realização de diligência, a licitante será convocada por meio do sistema eletrônico para apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser ampliado pelo Agente de Contratação, mediante justificativa, consideradas a natureza da diligência, a complexidade da documentação e as circunstâncias do procedimento.

10.5.4. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante ou na desclassificação da proposta, conforme a natureza da irregularidade, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

10.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes serão analisados pelo Agente de Contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas, nos limites previstos no item 10.5 deste Edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. A constatação de informações ou documentos falsos, adulterados ou fraudulentos poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e da comunicação aos órgãos competentes, quando presentes indícios de infração, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

10.6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou requerimentos de emissão de documentos em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

10.6.4. A existência de restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.6. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.6.7. Caso a licitante remanescente convocada também seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo de regularização previsto no item 10.6.5, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6.8. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, comunicando às licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade.

10.6.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, inclusive após a realização das diligências legalmente admitidas, quando cabíveis, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo item, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições legais aplicáveis.

10.6.11. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando houver disposição legal ou normativa específica estabelecendo prazo diverso.

10.6.12. As decisões relativas à habilitação e à inabilitação das licitantes deverão ser devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta de preços final, devidamente atualizada conforme o último valor ofertado e aceito pela Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, não haverá fase recursal específica no procedimento de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo do direito de petição aos Poderes Públicos, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

13.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica poderá ser reaberta, mediante justificativa devidamente registrada no processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver necessidade de anulação de atos praticados durante o procedimento, por decisão administrativa ou determinação da autoridade competente, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, observadas as funcionalidades e condições operacionais do sistema eletrônico.

b) Quando for constatado erro na aceitação da proposta mais bem classificada, na análise da habilitação ou quando a licitante declarada vencedora não atender às condições necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes.

c) Quando a licitante vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, serão retomados os procedimentos a partir da fase correspondente ao ato que motivou a reabertura, preservando-se os atos regularmente praticados que não tenham sido afetados.

13.3. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, mediante comunicação realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa, preferencialmente pelo chat da plataforma, observadas as funcionalidades disponíveis.

13.4. A reabertura da sessão pública deverá ser devidamente registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo, com indicação dos motivos que a justificaram e das providências adotadas pela Administração.

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

14.1 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.1.2. A contratada deverá **disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso**, sempre que necessária intervenção técnica nos equipamentos fornecidos.

14.1.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução das falhas identificadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.4. A assistência técnica deverá abranger os serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas pertinentes, sem custos adicionais para a Administração.

14.1.5. A exigência de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso não implica obrigatoriedade de a empresa possuir sede, filial ou estabelecimento próprio no referido Estado, sendo suficiente a disponibilização de estrutura própria, assistência técnica autorizada ou suporte técnico capaz de realizar o atendimento presencial quando necessário, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

14.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa necessários ao seu pleno funcionamento.

14.4. Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante no momento da contratação, nos termos do Termo de Referência.

14.5. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as condições exigidas pela Administração.

14.6. Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal de Comodoro/MT**, localizado na Rua Goiás, nº 426, Bairro Tertúlia, Comodoro/MT, CEP 78310-000, em dias úteis, no horário das 07h às 13h.

14.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais custos logísticos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

14.8. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

14.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e verificação das condições aparentes dos equipamentos e de suas embalagens, sem prejuízo da posterior avaliação de conformidade.

14.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação técnica das especificações, funcionalidades, integridade física e conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem irregularidades, avarias, defeitos ou incompatibilidades técnicas.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e após a regular liquidação da despesa.

15.2. O pagamento ficará condicionado à entrega dos equipamentos laboratoriais e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15.3. A nota fiscal deverá:

- I – ser emitida em nome do Município de Comodoro/MT;
- II – corresponder ao item e ao valor constantes da proposta aceita;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- III – identificar o número do processo administrativo, da Dispensa Eletrônica, da Autorização de Fornecimento e, quando houver, do instrumento contratual ou equivalente; e
- IV – conter as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

15.4. A nota fiscal que apresentar erro, incorreção, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à contratada para regularização.

15.5. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a apresentação válida da nota fiscal corrigida, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou qualquer ônus para a Administração durante o período em que a pendência for atribuível à contratada.

15.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

15.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou em documento próprio.

15.8. Não será realizado pagamento por meio de boleto bancário nem em conta de titularidade diversa da contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e admitida pela Administração.

15.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.10. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência na entrega ou irregularidade que impeça o recebimento definitivo do respectivo item, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização em favor da contratada.

15.11. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências ou outras desconformidades posteriormente identificadas nos livros fornecidos.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os equipamentos laboratoriais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa necessários ao seu pleno funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e a entrega. O fornecimento deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, bem como assistência técnica durante todo o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto à disponibilização de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.2. Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente, devendo ser apresentado o respectivo comprovante no momento da contratação, nos termos do Termo de Referência.

16.3. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos pela Administração. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal de Comodoro/MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais custos logísticos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

16.7 SUBCONTRATAÇÃO

16.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, considerando que a contratação consiste no fornecimento de equipamentos laboratoriais específicos, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento, garantia, assistência técnica, entrega, instalação e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

16.7.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, a responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos produtos entregues e a adequada execução das obrigações contratuais perante a Administração Pública.

16.7.3. Não se caracteriza como subcontratação a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores autorizados, transportadoras ou rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante, desde que a responsabilidade integral pela execução do contrato permaneça sob responsabilidade exclusiva da contratada.

16.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.3.1. Não será exigida garantia da contratação para a execução do presente objeto, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento, a baixa complexidade da execução contratual e a inexistência de riscos que justifiquem a adoção da medida.

16.3.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, garantia do fabricante, assistência técnica, substituição de produtos defeituosos e demais encargos previstos no contrato e na legislação aplicável.

16.3.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificações constantes do Termo de Referência e/ou garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

17 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos laboratoriais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Realizar a entrega dos equipamentos no Almoxarifado Municipal de Comodoro/MT, no endereço, horário e prazo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento.

c) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, prestando assistência técnica durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

d) Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, sempre que necessária intervenção técnica nos equipamentos fornecidos, independentemente da localização da sede ou filial da contratada.

e) Atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, iniciando as providências necessárias ao diagnóstico e à solução das falhas identificadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de assistência técnica cobertos pela garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias à correção dos defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- g) Fornecer os manuais técnicos e operacionais, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos, incluindo os comprovantes de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos fornecidos.
- i) Substituir ou reparar, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, observada a legislação aplicável.
- k) Apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência para o recebimento, a liquidação da despesa e o pagamento.
- l) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2. DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos equipamentos no local indicado para entrega, bem como viabilizar sua posterior disponibilização ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante conferência dos quantitativos, verificação das condições físicas e avaliação de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa.
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis e aplicando, quando pertinente, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos equipamentos fornecidos, solicitando as providências necessárias à sua regularização, inclusive durante o período de garantia.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto da contratação.
- h) Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Permitir o acesso dos responsáveis pela entrega dos equipamentos ao local indicado pela Administração, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- j) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prestadores de serviço, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

19 - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

19.1. O fornecimento dos equipamentos laboratoriais estará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, por meio de servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições de entrega e garantia, obrigando-se a contratada a prestar os esclarecimentos solicitados e a adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades constatadas.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura eletrônica do instrumento contratual, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contado da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo.

20.3. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa e formalização do instrumento competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

20.4. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação, inclusive mediante consulta às certidões e aos cadastros pertinentes, nos termos da legislação aplicável, podendo solicitar à adjudicatária a apresentação ou atualização dos documentos necessários, quando não for possível sua obtenção diretamente pelos meios oficiais disponíveis.

20.5. A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

20.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, ou o não atendimento das condições exigidas para sua formalização, sujeitará a empresa às consequências previstas no art. 90 e às sanções cabíveis da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

20.7. Os preços contratados observarão as condições de reajustamento estabelecidas no instrumento contratual, respeitada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, contada da data-base prevista no edital, sem prejuízo da possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos requisitos aplicáveis e observância da Lei nº 14.133/2021.

21 – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

21.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal no 32/2025.

21.2 - Advertência: Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal no 32/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

21.3 - Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal no 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

21.4 - Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos materiais solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

21.5 - Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto no 32/2025:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).

b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).

c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

21.6 - A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

21.7 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

21.8 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

21.9 - Aplicação e Processo das Penalidades:

21.9.1 - As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

21.9.2 - A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador.

21.9.3 - O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

21.10 - Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a entrega do equipamento o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Constatada a regularidade do procedimento e a observância das exigências legais e editalícias, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Após a adjudicação e a homologação, caso a Administração decida pela contratação, a adjudicatária será convocada para formalização do instrumento contratual, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no item 20 deste Edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste procedimento de Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os atos e resultados do presente procedimento serão divulgados nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, bem como no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e nos demais meios de divulgação adotados pelo Município, quando cabível.

23.3. Nos termos do parágrafo único do dispositivo pertinente do Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, não haverá fase específica de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação, sem prejuízo do direito de petição aos Poderes Públicos, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal.

23.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados pela Administração, por intermédio do Agente de Contratação, observadas suas competências legais, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2023, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário.

23.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, com referência às consultas aos cadastros e órgãos de controle pertinentes;

ANEXO IV – Declaração de conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação e de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ME/EPP/MEI;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

23.6. Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento, o recebimento de propostas, a apresentação de lances e a prática dos demais atos no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registro das operações realizadas.

23.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro- MT, 27 de Outubro de 2026.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais, sendo: 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte de recurso (dotação orçamentária):
Órgão – 07– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1277 – Aquisição de Equip. e Material Permanente (Centro de Custo: 134)
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Dotação: 871)

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento observará o rito de contratação direta em meio eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que disciplina os procedimentos aplicáveis às hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos incisos I e II do art. 75.

3.3. Os valores estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, fixando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações por dispensa de licitação com fundamento no inciso II, estando a presente contratação devidamente enquadrada nesse limite.

3.4. A adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de pesquisa de preços e ampla divulgação do procedimento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O processo será devidamente instruído com todos os documentos exigidos para contratações diretas, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas, além da publicação dos atos em meio oficial, em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

devendo os equipamentos ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais técnicos e operacionais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição
1	Analizador de íons/eletrolitos destinado à realização automatizada de exames laboratoriais, com capacidade mínima para análise dos parâmetros Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ e Ca ²⁺ , realizando leitura em sangue total, soro, plasma e/ou urina. O equipamento deverá operar com volume de amostra de até 150 µL ou inferior, possuir capacidade mínima de 60 análises por hora, calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica integrada e porta serial RS232C ou tecnologia equivalente para comunicação de dados. Deverá possuir operação automatizada, interface amigável, armazenamento de dados e precisão analítica compatível com a rotina laboratorial. Alimentação elétrica deverá ser 110v/bivolt, conforme definição da Administração, devendo o equipamento possuir registro válido junto à ANVISA/MS e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.
2	Banho-maria laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais que exijam aquecimento e controle térmico estável de amostras, com controlador digital de temperatura e resolução mínima de 0,1°C, faixa de trabalho compatível com rotinas laboratoriais, operando no mínimo de 5°C acima da temperatura ambiente até 60°C. O equipamento deverá possuir cuba interna em aço inoxidável, tampa pingadeira ou sistema equivalente para redução de evaporação, capacidade compatível com a demanda do laboratório e estrutura resistente à utilização contínua. Deverá apresentar desvio máximo de temperatura de ±0,5°C, sistema de aquecimento uniforme, alimentação elétrica 110v/bivolt, fusível de proteção e utilização em tomada com aterramento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro junto à ANVISA/MS, quando aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em português.
3	Centrífuga laboratorial de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas, com capacidade mínima para 24 tubos de 10 a 15 mL, rotor de ângulo fixo ou tecnologia equivalente, velocidade máxima mínima de 4.000 rpm e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 2.200 x g. O equipamento deverá possuir temporizador programável, funcionamento estável e silencioso, painel de controle digital ou sensível ao toque, display para visualização dos parâmetros operacionais e sistema de conversão e/ou indicação de velocidade e força centrífuga. Deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo travamento automático da tampa durante operação, proteção contra excesso de velocidade e sistema de alarme ou proteção operacional equivalente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente ao uso contínuo, pés ou apoio antivibração, alimentação elétrica 110v/bivolt ou compatível com a rede disponível no laboratório, baixo nível de ruído operacional e compatibilidade com a rotina laboratorial do Município. Deverá possuir registro válido junto à ANVISA/MS, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.

4.3. Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Cabos, conexões e componentes compatíveis com os equipamentos fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de cada equipamento;
- Assistência técnica durante o período de garantia, abrangendo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou de suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica;
- Embalagem adequada e segura para transporte, preservando a integridade dos equipamentos até a entrega definitiva;
- Transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos equipamentos, os quais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante no momento da contratação.

4.5. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas aqui descritas, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro–MT, por meio da aquisição de analisador de íons/eletrolitos, banhos-maria e centrífugas laboratoriais, equipamentos essenciais para a realização de procedimentos laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico clínico e ao adequado funcionamento da rotina laboratorial.

5.2. Atualmente, o laboratório municipal enfrenta limitações estruturais e tecnológicas decorrentes da utilização de equipamentos antigos, insuficientes ou com desgaste decorrente do uso contínuo, o que ocasiona falhas operacionais, necessidade frequente de manutenção corretiva e risco de interrupções na execução dos exames laboratoriais. Tal cenário compromete a produtividade da equipe técnica, aumenta o tempo de processamento das análises e impacta diretamente a qualidade e agilidade do atendimento prestado à população.

5.3. A aquisição dos novos equipamentos permitirá maior estabilidade operacional, melhoria da precisão analítica, padronização dos procedimentos laboratoriais e maior segurança na execução das rotinas técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Municipal. O analisador de íons/eletrolitos proporcionará maior agilidade e confiabilidade na realização de exames bioquímicos essenciais; os banhos-maria garantirão controle térmico adequado em procedimentos laboratoriais; e as centrífugas possibilitarão melhor preparo e separação das amostras biológicas, contribuindo para maior eficiência dos processos laboratoriais.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.4. Além disso, a modernização dos equipamentos laboratoriais contribuirá para a redução de paralisações, minimização de falhas técnicas e diminuição da dependência de serviços terceirizados em situações de indisponibilidade operacional, promovendo maior autonomia administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

5.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A exigência de disponibilidade de assistência técnica e atendimento presencial no Estado de Mato Grosso justifica-se pela necessidade de assegurar maior agilidade na manutenção dos equipamentos e reduzir períodos de indisponibilidade que possam comprometer a continuidade da rotina do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Considera-se, ainda, economia e a necessidade de reduzir prazos e dificuldades logísticas relacionadas ao encaminhamento de equipamentos para manutenção fora do Estado, especialmente diante do fluxo frequente de deslocamentos da Secretaria Municipal de Saúde para Cuiabá-MT, que poderá ser aproveitado, quando tecnicamente viável, para o encaminhamento e retorno de equipamentos ou componentes, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos custos decorrentes da garantia. A exigência não implica necessidade de a contratada possuir sede ou filial no Estado de Mato Grosso, mas tão somente capacidade de disponibilizar atendimento técnico presencial no Estado quando necessário.

6. OBJETIVO GERAL

Assegurar o aprimoramento da capacidade operacional e diagnóstica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro-MT, por meio da aquisição de analisador de íons/eletrólitos, banhos-maria e centrífugas laboratoriais, possibilitando maior agilidade, precisão, estabilidade e confiabilidade na realização dos procedimentos laboratoriais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, otimização das rotinas técnicas e fortalecimento da assistência à saúde da população.

7. VALOR E VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando fontes públicas, idôneas e amplamente reconhecidas.

A pesquisa contemplou múltiplas fontes públicas e sistemas oficiais, buscando assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado e evitar direcionamento indevido, sendo utilizadas as seguintes bases:

- Consulta ao Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Ressalta-se que os valores coletados referem-se a equipamentos laboratoriais compatíveis com as especificações técnicas previstas para a presente contratação,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

permitindo análise comparativa adequada e alinhada à realidade administrativa do Município.

a) Banco de Preços

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Hospital das Clínicas de Pernambuco-PE	05/09/2025	01	R\$ 41.700,00
Município de Novo Cruzeiro-MG	07/08/2025	01	R\$ 31.247,50
Município de Santa Helena-GO	18/03/2025	01	R\$ 42.000,00

Média: R\$ 38.315,83 / Mediana: R\$ 41.700,00

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Comando da 2ª Brigada de Infantaria da Selva-AM	05/11/2025	01	R\$ 3.164,00
Hospital U. Cassiano Antônio de Marais-ES	22/10/2025	01	R\$ 3.186,19
Governo do Estado do Paraná	03/12/2025	01	R\$ 2.843,00

Média: R\$ 3.064,40 / Mediana: R\$ 3.164,00

Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Ouro Fino-MG	10/11/2025	01	R\$ 10.133,00
Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia	04/11/2025	01	R\$ 8.690,00
Município de São Sebastião do Caí-RS	30/09/2025	01	R\$ 10.490,00

Média: R\$ 9.771,00 / Mediana: R\$ 10.133,00

b) Radar de Controle Público (TCE-MT)

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de São José do Xingu-MT	12/12/2025	01	R\$ 25.459,91
Município de Campos de Julio-MT	29/09/2025	01	R\$ 21.980,00
Município de Diamantino-MT	13/02/2026	01	R\$ 35.800,00

Média: R\$ 27.746,63 / Mediana: R\$ 25.459,91

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Paranaíta-MT	05/12/2025	01	R\$ 2.980,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 2.799,97
Município de Aripuanã-MT	28/05/2025	01	R\$ 4.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Média: R\$ 3.383,32 / Mediana: R\$ 2.980,00

Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 9.618,11
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 6.600,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 9.499,92

Média: R\$ 8.572,67 / Mediana: R\$ 9.499,92

Metodologia utilizada e análise consolidada

Para definição dos valores estimados da contratação, foi adotado o método da média aritmética simples, considerando os valores coletados junto às fontes públicas pesquisadas, em observância às boas práticas de planejamento e aos princípios da economicidade e eficiência.

A pesquisa de preços contemplou duas bases distintas e complementares (Banco de Preços e Radar de Controle Público do TCE-MT) assegurando maior representatividade do mercado e mitigação de riscos de distorções ou direcionamento.

Síntese das médias consolidadas apuradas:

Equipamento	Banco de Preços	Radar TCE-MT	Média Consolidada
Analizador de íons/eletrolitos	R\$ 38.315,83	R\$ 27.746,63	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	R\$ 3.064,40	R\$ 3.383,32	R\$ 3.223,86
Centrífuga laboratorial	R\$ 9.771,00	R\$ 8.572,67	R\$ 9.171,83

Valor total estimado da contratação:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Analizador de íons/eletrolitos	01	R\$ 33.031,23	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	02	R\$ 3.223,86	R\$ 6.447,72
Centrífuga laboratorial	02	R\$ 9.171,83	R\$ 18.343,66

Valor total estimado da contratação: R\$ 57.822,61 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

Observa-se que:

- Os valores obtidos junto ao Banco de Preços apresentam estabilidade e aderência a contratações públicas recentes realizadas por diversos entes administrativos;
- Os dados extraídos do Radar de Controle Público do TCE-MT demonstram compatibilidade com a realidade regional das contratações públicas no Estado de Mato Grosso;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- Não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média mercadológica;
- As variações verificadas entre os valores pesquisados decorrem de fatores naturais do mercado, tais como marca, fabricante, tecnologia empregada, condições comerciais, logística de fornecimento, região da contratação e data da aquisição, não comprometendo a compatibilidade dos preços obtidos com os objetos pretendidos pela Administração.

A utilização conjunta das duas bases pesquisadas confere maior robustez técnica à estimativa, assegurando conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que o valor total estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização vigente pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, reforçando a viabilidade jurídica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado é adequado, compatível com o mercado e suficiente para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

8. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como ao Decreto Municipal nº 35/2022, foi realizada análise acerca da aplicação dos benefícios destinados às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) no âmbito da presente contratação.

8.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais especializados, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, verificou-se que o mercado fornecedor é composto por empresas que atuam em âmbito regional e nacional, sendo necessária a ampliação da competitividade para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A pesquisa de mercado realizada para elaboração da estimativa de preços demonstrou que as contratações similares identificadas ocorreram junto a fornecedores localizados em diversas regiões do país, não sendo constatada a existência de quantidade suficiente de fornecedores sediados no Município de Comodoro ou na região definida pelo Decreto Municipal nº 35/2022 que permita, de forma segura, a adoção de restrição competitiva ou de benefício de prioridade de contratação.

8.4. Não será adotada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a medida poderá restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Também não será aplicada a prioridade de contratação local ou regional prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2022, tendo em vista a ausência de demonstração da existência de fornecedores locais ou regionais aptos para assegurar competição efetiva e vantajosidade econômica à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

8.6. A não aplicação dos benefícios mencionados encontra fundamento na necessidade de preservação da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade e da eficiência administrativa, princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO

9.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Comodoro–MT, localizado na Rua Goiás, nº 426, Bairro Tertúlia, Comodoro–MT, CEP 78310-000, no horário de funcionamento das 07h às 13h, em dias úteis.

9.2. A entrega deverá ocorrer dentro do horário estabelecido no item 9.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e manuais necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou fora dos padrões estabelecidos.

9.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos e embalagens.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação técnica das especificações, funcionalidades e conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens que apresentem irregularidades, avarias ou incompatibilidade técnica.

9.7. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, o atendimento das solicitações de assistência técnica, incluindo diagnóstico, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças ou componentes necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, bem como o transporte do equipamento quando houver necessidade de retirada para manutenção, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- b)** Realizar a entrega no local indicado pela Administração;
- c)** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- d)** Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e)** Atender às solicitações de assistência técnica formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução da falha ou defeito, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento;
- f)** Arcar integralmente com os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, acondicionamento, retirada, devolução, reinstalação e demais despesas necessárias à execução dos serviços de garantia, quando aplicáveis;
- g)** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, quando a substituição for necessária para o restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento;
- h)** Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia, registros e demais documentos necessários à operação e rastreabilidade do equipamento;
- i)** Garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- j)** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- k)** Emitir a Nota Fiscal correspondente após a entrega e aceite definitivo do equipamento pela fiscalização designada;
- l)** Manter conduta ética e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.2. DA CONTRATANTE

- a)** Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega e funcionamento do equipamento;
- b)** Disponibilizar o local adequado para instalação do equipamento, com infraestrutura compatível (energia elétrica, espaço físico e condições ambientais);
- c)** Conferir, acompanhar e atestar a entrega do equipamento, realizando o aceite somente após verificação de conformidade com as especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal;
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, sempre que identificados, fornecendo as informações necessárias para o acionamento da assistência técnica e o acompanhamento da solução adotada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única para cada item efetivamente entregue, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada responsável pelo fornecimento, após o recebimento definitivo e ateste da fiscalização designada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

11.2. Considerando que o julgamento da contratação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, poderão resultar vencedoras empresas distintas para cada equipamento, hipótese em que o pagamento será realizado individualmente, conforme os itens fornecidos por cada contratada.

11.3. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à constatação de seu adequado funcionamento e integridade física.

11.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios, inclusive das certidões exigidas, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

11.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada nos documentos de habilitação ou na Nota Fiscal, não sendo aceita cobrança por boleto bancário.

11.7. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

12.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado por meio de portaria da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, funcionamento e o período de garantia dos equipamentos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo.

13.3. Caberá ainda ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar a prestação de garantia e assistência técnica e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Comodoro-MT, 16 de outubro de 2026.

ERIC VIEIRA

Assistente Administrativo
Matrícula nº 4666

FABIO HENRIQUE CARRARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 010/2021

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026**

Processo Administrativo nº 076/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Forma: Eletrônica
Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO: 01 (UM) ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS, 02 (DOIS) BANHOS-MARIA E 02 (DUAS) CENTRÍFUGAS CENTRÍFUGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT”.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Endereço:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS DESTINADO À REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES LABORATORIAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ANÁLISE DOS PARÂMETROS NA+, K+, CL- E CA2+, REALIZANDO LEITURA EM SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA E/OU URINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 150 ML OU INFERIOR, POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 ANÁLISES POR HORA, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA E		R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

			PORTA SERIAL RS232C OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR OPERAÇÃO AUTOMATIZADA, INTERFACE AMIGÁVEL, ARMAZENAMENTO DE DADOS E PRECISÃO ANALÍTICA COMPATÍVEL COM A ROTINA LABORATORIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER 110V/BIVOLT, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA/MS E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS VIGENTES.			
2	02	UNID.	BANHO-MARIA LABORATORIAL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS QUE EXIJAM AQUECIMENTO E CONTROLE TÉRMICO ESTÁVEL DE AMOSTRAS, COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1°C, FAIXA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM ROTINAS LABORATORIAIS, OPERANDO NO MÍNIMO DE 5°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 60°C. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PINGADEIRA OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA REDUÇÃO DE EVAPORAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO E ESTRUTURA RESISTENTE À UTILIZAÇÃO CONTÍNUA. DEVERÁ APRESENTAR DESVIO MÁXIMO DE TEMPERATURA DE $\pm 0,5^\circ\text{C}$, SISTEMA DE AQUECIMENTO UNIFORME, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO EM TOMADA COM ATERRAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS AS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS, QUANDO APLICÁVEL, E SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.		R\$	R\$
03	02	UNID.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA DESTINADA À SEPARAÇÃO E PREPARO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 TUBOS DE 10 A 15 ML, ROTOR DE ÂNGULO FIXO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, VELOCIDADE MÁXIMA MÍNIMA DE 4.000 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) MÍNIMA DE 2.200 X G. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E SILENCIOSO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU SENSÍVEL AO TOQUE, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS E SISTEMA DE CONVERSÃO E/OU INDICAÇÃO DE VELOCIDADE E FORÇA CENTRÍFUGA. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA TAMPA DURANTE OPERAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE VELOCIDADE E SISTEMA DE ALARME OU PROTEÇÃO OPERACIONAL EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ		R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

			APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, PÉS OU APOIO ANTIVIBRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LABORATÓRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL E COMPATIBILIDADE COM A ROTINA LABORATORIAL DO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA/MS, SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
						VALOR TOTAL R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

1. A proposta ajustada ao último lance deverá conter os valores unitário e total de cada item ofertado, expressos em moeda corrente nacional, não podendo ultrapassar o valor do último lance registrado no sistema nem o valor máximo estimado pela Administração.
2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, após a realização das correções necessárias, desde que o valor total corrigido não ultrapasse o último lance ofertado.
3. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do respectivo item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os equipamentos ser novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa necessários ao seu pleno funcionamento, bem como atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
4. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo aquisição dos equipamentos laboratoriais, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os custos relativos à garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, e à prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, abrangendo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia.
Declaramos, ainda, que disponibilizaremos assistência técnica autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica, comprometendo-nos a atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, **observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.**
5. Declaramos possuir pleno conhecimento e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir os preços, os prazos e as demais obrigações constantes da presente proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

6. Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente, que os valores ofertados são suficientes para o cumprimento integral do objeto e que não pleitearemos acréscimos decorrentes de erro ou omissão na formação dos preços.
7. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para nossa participação no procedimento ou para a contratação com a Administração Pública, comprometendo-nos a comunicar qualquer ocorrência superveniente.
8. Declaramos que não incorremos nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de vínculos ou relações que possam caracterizar conflito de interesses com dirigentes ou agentes públicos envolvidos no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação.
9. Declaramos que não estamos sujeitos a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar com o Município de Comodoro/MT nem a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10. Declaramos que todas as informações apresentadas nesta proposta são verdadeiras e assumimos integral responsabilidade por seu conteúdo.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão social:

CNPJ:

Nome do representante legal

CPF do representante legal

Assinatura do representante legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Dispensa Eletrônica nº 019/2026

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(Representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – IV

Dispensa Eletrônica nº 019/2026

**DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS
DA CONTRATAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(ª)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, ... de 2026.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FABIO HENRIQUE CARRARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 15****85 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.***.***-57, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO: 01 (UM) ANALISADOR DE ÍONS/ELETROLITOS, 02 (DOIS) BANHOS-MARIA E 02 (DUAS) CENTRÍFUGAS CENTRÍFUGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT**”, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	ANALISADOR DE ÍONS/ELETROLITOS destinado à realização automatizada de exames laboratoriais, com capacidade mínima para análise dos parâmetros Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ e Ca ²⁺ , realizando leitura em sangue total, soro, plasma e/ou urina. O equipamento deverá operar com volume de amostra de até 150 µL ou inferior, possuir capacidade mínima de 60 análises por hora, calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica integrada e porta serial RS232C ou tecnologia equivalente para comunicação de dados. Deverá possuir operação automatizada, interface amigável, armazenamento de dados e precisão analítica compatível com a rotina laboratorial. Alimentação elétrica deverá ser 110v/bivolt, conforme definição da Administração, devendo o equipamento possuir registro válido junto à ANVISA/MS e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.	R\$	R\$
02	02	UNID.	BANHO-MARIA laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais que exijam aquecimento e controle térmico estável de amostras, com controlador digital de temperatura e resolução mínima de 0,1°C, faixa de trabalho compatível com rotinas laboratoriais, operando no mínimo de 5°C acima da temperatura ambiente até 60°C. O equipamento deverá possuir cuba interna em aço inoxidável, tampa pingadeira ou sistema equivalente para redução de evaporação, capacidade compatível com a demanda do laboratório e estrutura resistente à utilização contínua. Deverá apresentar desvio máximo de temperatura de ±0,5°C, sistema de aquecimento uniforme, alimentação elétrica 110v/bivolt, fusível de proteção e utilização em tomada com aterramento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro junto à ANVISA/MS, quando aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em português.	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE CARRARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787> e informe o código 99E0-F2F9-B15A-F787



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

03	02	UNID.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas, com capacidade mínima para 24 tubos de 10 a 15 mL, rotor de ângulo fixo ou tecnologia equivalente, velocidade máxima mínima de 4.000 rpm e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 2.200 x g. O equipamento deverá possuir temporizador programável, funcionamento estável e silencioso, painel de controle digital ou sensível ao toque, display para visualização dos parâmetros operacionais e sistema de conversão e/ou indicação de velocidade e força centrífuga. Deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo travamento automático da tampa durante operação, proteção contra excesso de velocidade e sistema de alarme ou proteção operacional equivalente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente ao uso contínuo, pés ou apoio antivibração, alimentação elétrica 110v/bivolt ou compatível com a rede disponível no laboratório, baixo nível de ruído operacional e compatibilidade com a rotina laboratorial do Município. Deverá possuir registro válido junto à ANVISA/MS, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverão estar inclusos no fornecimento, com entrega no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro–MT:

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Cabos, conexões e componentes compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica durante o período de garantia;
- Embalagem adequada e segura para transporte, preservando a integridade dos equipamentos até a entrega definitiva;
- Transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos equipamentos, os quais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.2.2. Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante no momento da contratação.

1.2.3. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas aqui descritas, sendo vedada a entre entrega de equipamentos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento integral dos itens contratados pelo valor total adjudicado.

2.2. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal de Comodoro–MT**, localizado na Rua Goiás, no 426, Bairro Tertúlia, Comodoro–MT, CEP 78310-000, no horário de funcionamento das 07h às 13h, em dias úteis.

2.3. A entrega deverá ocorrer dentro do horário estabelecido no item 8.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e manuais necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 2.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou fora dos padrões estabelecidos.
- 2.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos e embalagens.
- 2.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação técnica das especificações, funcionalidades e conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens que apresentem irregularidades, avarias ou incompatibilidade técnica.
- 2.8. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, assegurando suporte e substituição dos equipamentos em caso de defeitos de fabricação identificados durante o período de cobertura, sem ônus adicional para a Administração, exceto em casos de mau uso devidamente comprovado.
- 8.8. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento/prestação dos serviços e apresentação da correspondente Nota Fiscal;
- 3.4 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
- 3.5 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 3.6 - Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.7. Durante a vigência do contrato poderá haver reajuste anual, tendo como índice o (IPCA) ou outro que o substitua desde que de igual ou inferior ao índice indicado.
- 3.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 3.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Comodoro/MT.
- 4.2 - O prazo de execução das relações contratuais do presente Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Art. 111 da Lei nº 14.133/2021
- 4.3 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente contrato se dará no dia **XX/XX/XXXX**.
- 4.4 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a solicitação da secretaria considerando que o fornecimento deverá acontecer mediante ao recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício deste ano, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

Órgão – 07– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1277 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (871)
(Centro de Custo: 134)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- b) Realizar a entrega no local indicado pela Administração;
- c) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, prestando assistência técnica durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) **Disponibilizar assistência técnica** autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial **no Estado de Mato Grosso**, quando necessária intervenção técnica, comprometendo-se a atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, permanecendo integralmente responsável pelos serviços e custos cobertos pela garantia, independentemente da localização de sua sede ou filial;
- e) Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia, registros e demais documentos necessários à operação e rastreabilidade do equipamento;
- f) Garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- g) Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante o período de garantia;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- i) Emitir a Nota Fiscal correspondente após a entrega e aceite definitivo do equipamento pela fiscalização designada;
- j) Manter conduta ética e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e no Termo de Referência.
- k) Cumprir as disposições legais relativas à proteção ao trabalho, inclusive quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como atender às exigências de reserva de cargos previstas na legislação vigente.

6.2. DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega e funcionamento do equipamento;
- b) Disponibilizar o local adequado para instalação do equipamento, com infraestrutura compatível (energia elétrica, espaço físico e condições ambientais);
- c) Conferir, acompanhar e atestar a entrega e instalação do equipamento, realizando o aceite somente após verificação de conformidade com as especificações;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal;
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos ou na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal nº 32/2025.

7.2 – Advertência: Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 32/2025.

7.3 - Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

7.3.1. Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos equipamentos solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

7.3.2. Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 32/2025:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).

b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).

c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

7.3.2.1 A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

7.4 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

7.5 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

7.6. Aplicação e Processo das Penalidades:

7.7 As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

7.8 A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador. O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

7.9. Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços, o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos VIII, art. 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXX/XXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviço se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos/serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da prestação do serviço serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, XX de XXXXXXXX de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FABIO HENRIQUE CARRARO
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.***.***-6 SSP/SP

CPF nº: 364.***.***-86

Assinatura:

Nome: Isabel de Almeida Ramires

RG nº: 14***70 SSP/RO

CPF nº: 027.***.***-77

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99E0-F2F9-B15A-F787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE CARRARO (CPF 006.XXX.XXX-57) em 27/10/2026 12:25:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/99E0-F2F9-B15A-F787>